



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 30 de Janeiro de 2003



Série

Número 10

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 64/2003

Autoriza a contratação de um empréstimo amortizável de longo prazo, no montante de € 156.884.000,00.

Resolução n.º 65/2003

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, junto do Banco Totta & Açores, S.A., à liquidação da importância de € 458.850,00.

Resolução n.º 66/2003

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Totta & Açores, S.A., da importância de € 10.643,59.

Resolução n.º 67/2003

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 7.194,94.

Resolução n.º 68/2003

Estabelece limites de comparticipação globais para o reembolso das despesas, nos casos em que haja acumulação das comparticipações das despesas de telefone residencial e de telefone móvel pessoal de chefes dos gabinetes dos membros do Governo Regional, directores regionais e adjuntos.

Resolução n.º 69/2003

Nomeia os membros do conselho de administração do IDE - Instituto de Desenvolvimento Empresarial para o próximo triénio 2003-2006.

Resolução n.º 70/2003

Mandata o licenciado Paulo Jorge Fernandes de Sousa para representar a Região na reunião da assembleia geral da sociedade denominada Jornal da Madeira, Lda..

Resolução n.º 71/2003

Rectifica a Resolução n.º 1647/2002, de 20 de Dezembro.

Resolução n.º 72/2003

Atribui subvenções aos clubes e associações, no montante global de € 100.507,79.

Resolução n.º 73/2003

Atribui subvenções aos clubes, no montante global de € 74.921,90.

Resolução n.º 74/2003

Atribui subvenções aos clubes, no montante global de € 176.920,99.

Resolução n.º 75/2003

Atribui subvenções destinadas a apoiar diversos projectos de desenvolvimento, apetrechamento e manutenção de instalações desportivas, no montante global de € 335.456,62.

Resolução n.º 76/2003

Atribui uma comparticipação financeira ao Clube Desportivo Nacional, no montante de € 347.243,00.

Resolução n.º 77/2003

Autoriza o Governo Regional a participar em 40% do aumento do capital resultante da redenominação e renominalização das acções representativas da sociedade denominada Marítimo da Madeira Futebol, SAD, no valor de € 2.404.21.

Resolução n.º 78/2003

Atribui subvenções aos clubes e associações, no montante global de € 448.800,00.

Resolução n.º 79/2003

Mandata a Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A. para proceder à abertura do concurso público para a execução da empreitada de “construção da frente oriental da Baía de Machico”.

Resolução n.º 80/2003

Mandata a Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A. para proceder à abertura do concurso público para a execução da empreitada de “construção do acesso ao Cais de Santa Cruz, arranjos exteriores e protecção marítima”.

Resolução n.º 81/2003

Autoriza a celebração de protocolos com as empresas que prestam serviço regular de transporte público colectivo de passageiros para a definição das indemnizações compensatórias referentes ao período de 2002 a 2004.

Resolução n.º 82/2003

Estabelece, a partir de 1 de Janeiro de 2003, o pagamento a 100% das comparticipações atribuídas a vários clubes e associações para a construção de infra-estruturas desportivas cuja utilização tem sido extensiva ao desporto escolar e à comunidade onde estão inseridos.

Resolução n.º 83/2003

Autoriza a transferência para o INGA - Instituto Nacional de Garantia Agrícola da importância de € 18.150,21.

Resolução n.º 84/2003

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, as parcelas dos imóveis, indispensáveis ao início imediato dos trabalhos de execução da obra do Parque Temático da Madeira, nomeadamente do auto-silo e das infra-estruturas gerais exteriores associadas a este empreendimento.

Resolução n.º 85/2003

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, as parcelas dos imóveis, necessárias ao início imediato dos trabalhos destinados à obra de “construção de piscinas no município de Machico”.

Resolução n.º 86/2003

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno e suas benfeitorias, necessárias à obra de “construção do Polo Tecnológico da Penteadá”.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 64/2003**

Considerando que o Governo Regional, nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro (Orçamento da Região Autónoma para 2003) e no artigo 23.º da Lei n.º 13/98 de 24 de Fevereiro (Lei de Finanças das Regiões Autónomas) tem a faculdade de contrair empréstimos para amortizar outros anteriormente contraídos;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira detém empréstimos em carteira cuja amortização ocorre em 2003;

Considerando que para além destes e exercendo a call option prevista contratualmente, a Região, enquanto mutuária, poderá proceder durante o corrente ano económico, à amortização antecipada de outros empréstimos;

Considerando que por via da notação de rating internacional, a Região poderá contrair empréstimos em condições mais favoráveis do que aquelas associadas aos empréstimos em carteira;

Considerando ainda que através da Resolução n.º 1228/2002 de 10 de Outubro, o Conselho do Governo resolveu contrair um empréstimo no montante de 59.856.000,00 euros, para substituir dívida existente, o qual não se concretizou por questões de oportunidade;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Janeiro de 2003, resolveu:

- 1) Contrair um empréstimo amortizável de longo prazo no montante de 156.884.000,00 €, cujo produto se destinará a substituir dívida existente, representada, entre outros, pelos empréstimos a que alude a Resolução n.º 1228/2002 de 10 de Outubro;

- 2) Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para outorgar no contrato a celebrar e em toda a documentação necessária à sua efectivação.
- 3) Revogar o disposto na Resolução n.º 1228/2002 de 10 de Outubro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 65/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Janeiro de 2003, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder junto do Banco Totta & Açores, S.A., à liquidação da importância de 458.850,00 Euros, referente ao encargo com juros do cupão n.º 7 do empréstimo obrigacionista, emitido pela Região Autónoma da Madeira no dia 30 de Julho de 1999, cujo vencimento ocorre no dia 30 de Janeiro de 2003.

Esta despesa tem cabimento orçamental previsto na Secretaria 09; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 66/2003

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município da Ribeira Brava contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a décima prestação de juros no próximo dia 1 de Fevereiro de 2003.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Janeiro de 2003, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Totta & Açores S.A., da importância de 10.643,59 € (dez mil seiscentos e quarenta e três euros e cinquenta e nove cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 10.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Ribeira Brava ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 1 de Fevereiro de 2003.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 67/2003

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito

bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando que o Município do Porto Moniz contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a quinta prestação de juros no próximo dia 30 de Janeiro de 2003.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Janeiro de 2003, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 7.194,94 € (sete mil cento e noventa e quatro euros e noventa e quatro cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 5.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município do Porto Moniz ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 30 de Janeiro de 2003.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 68/2003

A Resolução n.º 1275/84, de 6 de Dezembro, alterada pela Resolução n.º 277/97, de 6 de Março, atribui aos chefes dos gabinetes dos membros do Governo Regional, directores regionais e adjuntos, o reembolso das despesas suportadas por estes com os telefones instalados nas suas residências.

Verifica-se, porém que a evolução das tecnologias de comunicação entretanto ocorridas, justificam uma alteração às condições constantes da referida resolução.

A existência e difusão dos telefones móveis constitui um dos aspectos que importa salvaguardar de forma a que os custos daí resultantes não se tornem a curto e a médio prazo uma fonte problemática de despesa para a Região.

De entre as orientações definidas pela presente resolução destacam-se as seguintes:

- a) Estabelecem-se limites de comparticipação globais para o reembolso das despesas, nos casos em que haja acumulação das comparticipações das despesas de telefone residencial e de telefone móvel pessoal.
- b) Consagra-se o princípio de que os telefones móveis para uso oficial apenas poderão ser atribuídos em condições excepcionais em que o interesse público esteja devidamente assegurado, não sendo, de modo algum, um direito de alguns dirigentes ou funcionários da administração pública regional;
- c) Define-se a entidade competente para autorizar a atribuição dos telefones móveis para uso oficial;
- d) Fixam-se os limites de comparticipação das despesas com os telefones móveis para uso oficial;
- e) Estabelece-se que os encargos com os telefones móveis para uso oficial serão suportados por verbas dos serviços ou organismos onde se enquadra esse pessoal e não através de reembolso, partindo do princípio de que os serviços estarão em condições mais vantajosas para negociar com as operadoras do que beneficiários individuais;

- f) Prevê-se que em situações pontuais devidamente delimitadas, possam ser concedidos, a título excepcional, limites superiores aos contemplados nesta resolução, ficando essa atribuição condicionada ao despacho conjunto do membro do governo da tutela e do secretário regional com a tutela das Finanças.
Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Janeiro de 2003, resolveu:

Telefones residenciais e telefones móveis pessoais

- 1 - Os chefes de gabinete dos membros do Governo Regional da Madeira, os directores regionais, e equiparados, têm direito ao reembolso das despesas com o telefone fixo existente nas suas residências bem como com um telefone móvel pessoal dentro dos limites estabelecidos nesta resolução.
- 2 - O montante do reembolso não poderá exceder mensalmente o limite máximo global de 80 euros.
- 3 - Para efeitos da aplicação desta resolução os serviços processadores devem manter uma relação actualizada dos telefones - fixos e móveis - e respectivos números pertencentes a cada uma das entidades acima referidas.
- 4 - As entidades referidas no n.º 1 devem, após o pagamento das facturas, apresentá-las aos respectivos serviços para processamento do reembolso.

Telefones móveis para uso oficial

- 5 - Podem, em casos excepcionais, ser concedidos telefones móveis para uso oficial cuja atribuição se encontra sujeita às regras previstas nos pontos seguintes.
- 6 - Apenas podem ser atribuídos telefones móveis para uso oficial quando existam razões objectivas de interesse público que justifiquem a sua atribuição.
- 7 - A atribuição dos telemóveis para uso oficial apenas pode ser autorizada pelo membro do Governo Regional competente, mediante despacho devidamente fundamentado, e com a explicitação do limite de comparticipação aprovado, que não poderá ser superior aos limites previstos no ponto 10.
- 8 - Não poderão ser atribuídos telefones móveis a grupos de utilizadores sem que seja nomeado um responsável pelo controlo dos custos.
- 9 - As condições de atribuição do telefone móvel serão revistas anualmente, de forma a verificar se subsistem as razões que levaram à sua atribuição.
- 10 - Os encargos com a utilização dos telefones móveis atribuídos para uso oficial são suportados por verbas dos serviços onde se enquadra esse pessoal, e estão sujeitos aos seguintes limites mensais:

- a) Membros do Governo Regional - sem limite;
- b) Chefes de gabinete, adjuntos dos membros de Governo Regional, directores regionais e equiparados - 80 euros;
- c) Presidentes dos órgãos máximos dos fundos e serviços autónomos - 80 euros;
- d) Presidentes dos órgãos máximos dos serviços com autonomia administrativa - 50 euros;
- e) Outros - 30 euros.

- 11 - A acumulação das situações referidas no número 1 com os telefones móveis para uso oficial, está sujeita ao limite global de 80 euros, excluindo a assinatura do telefone móvel para uso oficial.
- 12 - Em casos excepcionais, devidamente fundamentados, mediante despacho conjunto do membro do governo da tutela e do secretário regional com a tutela das Finanças, podem ser definidos limites superiores aos previstos nesta resolução.
- 13 - Todos os telefones móveis já concedidos deverão ser objecto de nova aprovação, nas condições previstas na presente resolução, no prazo de 60 dias. Findo este prazo os encargos decorrentes dos telefones móveis já atribuídos não poderão ser pagos pelos serviços.
- 14 - As presentes disposições não se aplicam aos cartões inseridos nas centrais telefónicas.
- 15 - Estão abrangidos pelas disposições do n.º 1 os adjuntos do Gabinete da Presidência do Governo Regional.
- 16 - A presente resolução aplica-se a toda a administração pública regional.
- 17 - São revogadas as Resoluções n.ºs 1275/84, de 6 de Dezembro, e 277/97, de 6 de Março.
- 18 - Apresente resolução produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2003.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 69/2003

Considerando que o mandato dos membros do Conselho de Administração do IDE - Instituto de Desenvolvimento Empresarial teve o seu termo em 10 de Janeiro do corrente ano;

Considerando que importa proceder à nomeação dos membros do Conselho de Administração para o próximo triénio;

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Janeiro de 2003, sob proposta do Vice-Presidente do Governo resolve, nos termos do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/99/M, de 30 de Novembro, resolveu reconduzir nos cargos de Presidente e Vogais do Conselho de Administração do IDE, para o próximo triénio 2003-2006;

- Presidente - João Eduardo Andrade de Abreu;
- Vogais - José Jorge dos Santos Figueira Faria;
- Alexandre José Rodrigues dos Reis.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 70/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Janeiro de 2003, resolveu mandar o Licenciado Paulo Jorge Fernandes de Sousa, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da empresa “Jornal da Madeira, Lda.”, a ter lugar no próximo dia 29 de Janeiro, na sua sede, podendo deliberar sobre os pontos da ordem do dia nos termos e condições que tiver por convenientes, nomeadamente a aprovação da constituição de suprimentos no valor de € 800.000,00, feita pela sócia Região Autónoma da Madeira, nos termos constantes da minuta de contrato anexa a esta Resolução.

Mais resolve mandar o Vice Presidente para, em representação da Região Autónoma da Madeira, assinar o respectivo contrato.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Div/sub-Div 01 00, Código Classificação Económica 09.06.03, Alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 71/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Janeiro de 2003, resolveu proceder à rectificação da Resolução n.º 1647/2002, de 20 de Dezembro, já rectificada pela Resolução n.º 1/2003, de 2 de Janeiro, em virtude da mesma conter uma inexactidão que importa pela presente rectificar.

Assim, onde se lê:

“(…) adjudicar pelo montante líquido de 2.160.869,12 €, ao qual acresce IVA à taxa em vigor (...)”

Deverá ler-se:

“(…) adjudicar pelo montante líquido de 2.195.827,38 €, ao qual acresce IVA à taxa em vigor (...)”

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 72/2003

No âmbito da política Desportiva Regional, e nos termos do regulamento de Apoio ao Regime Regional de Alta Competição, aprovado pela Portaria n.º 113/96, de 26 de Julho, de acordo com os valores definidos pela Resolução n.º 251/97, de 19 de Março, o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Janeiro de 2003, resolveu atribuir subvenções aos Clubes e Associações para apoio aos atletas integrados no regime Regional de Alta Competição.

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 100.507,79 euros, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.07.01, do Projecto 04 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

APOIO AO REGIME REGIONAL DE ALTA COMPETIÇÃO (- 2.º TRIMESTRE/2001)

Club Sport Marítimo (C.P.71/01 e 280/02)	
- Atletismo.....	4.489,18€
- Atletismo (2.º Trimestre/02).....	2.494,00€
Associação Cristã da Mocidade da Madeira (C.P.72/01)	
- Ténis de Mesa.....	997,60€
Club Sports Madeira (C.P.73/01)	
- Tiro.....	1.870,49€
- Badminton.....	2.493,99€
Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos (C.P.75/01)	
- Ténis de Mesa.....	4.987,98€
Associação Desportiva Pontassolense (C.P.76/01)	
- Karting.....	1.496,39€
Clube Desportivo S. Roque (C.P.77/01)	
- Ténis de Mesa.....	4.987,98€
- Pesca Desportiva.....	997,60€
Centro de Atletismo da Madeira (C.P.78/01)	
- Atletismo.....	10.973,55€
Clube Naval do Funchal (C.P.79/01)	
- Canoagem.....	5.362,08€
- Vela.....	997,60€
- Judo.....	1.870,49€
- Natação.....	498,80€
Grupo Desportivo do Estreito (C.P.80/01)	
- Badminton.....	8.978,36€
- Atletismo.....	498,80€
Clube Desportivo Nacional (C.P.81/01)	
- Ginástica.....	4.489,18€
- Natação.....	3.491,59€
Associação Náutica da Madeira (C.P.82/01)	
- Vela.....	5.985,58€
Clube de Ténis do Funchal (C.P.83/01)	
- Ténis.....	1.496,39€
Pitti Ténis Clube (C.P.84/01)	
- Ténis.....	1.496,39€
Aero Clube da Madeira (C.P.85/01)	
- Asa Delta.....	1.870,49€
União Desportiva de Santana (C.P.86/01)	
- Badminton.....	6.858,47€
Centro de Treino Mar (C.P.87/01)	
- Vela.....	6.983,17€
- Canoagem.....	1.870,49€
Associação de Karting da Madeira (C.P.88/01)	
- Karting.....	1.496,39€
Associação Cultural e Desp. São João (C.P.89/01)	
- Ténis de Mesa.....	1.995,19€
Clube Futebol União (C.P.91/01)	
- Esgrima.....	8.479,57€
TOTAL.....	100.507,79€

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 73/2003

No âmbito da política de apoio ao Desporto Regional, o Conselho do Governo resolve atribuir subvenções aos Clubes, nos termos do Regulamento aprovado pela Resolução n.º 952/99, de 24 de Junho, para apoio às modalidades de desenvolvimento específico.

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 74.921,90 euros, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 04 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

MODALIDADES DE DESENVOLVIMENTO ESPECÍFICO - (1.º TRIMESTRE/2001)	
Club Sport Marítimo (C.P.71/01)	
- Corridas em Patins	514,39€
- Patinagem Artística.....	514,39€
- Pesca Desportiva	623,50€
- Tiro.....	514,39€
Club Sports Madeira (C.P.73/01)	
- Bridge.....	3.141,56€
- Judo.....	2.876,63€
- Tiro.....	576,74€
Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos (C.P.75/01)	
- Judo.....	2.261,24€
Clube Desportivo S. Roque (C.P.77/01).....	
- Patinagem Artística.....	514,39€
- Pesca Desportiva	966,42€
Clube Naval do Funchal (C.P.79/01)	
- Vela.....	4.912,54€
- Judo.....	3.313,08€
- Canoagem.....	985,13€
Grupo Desportivo do Estreito (C.P.80/01)	
- Ginástica Rítmica.....	1.278,17€
- Corridas em Patins	966,42€
- Pesca Desportiva	950,83€
Clube Desportivo Nacional (C.P.81/01)	
- Ginástica Rítmica.....	1.434,04€
- Ginástica Artística.....	872,90€
- Ténis.....	514,39€
Associação Náutica da Madeira (C.P.82/01)	
- Vela.....	1.050,59€
Clube de Ténis do Funchal (C.P.83/01).....	
- Ténis.....	966,42€
Piti Ténis Clube (C.P.84/01)	
- Ténis.....	1.418,46€
Centro de Treino Mar (C.P.87/01)	
- Canoagem.....	3.098,78€
- Vela.....	2.135,48€
Associação Cultural e Desp. de São João (C.P.89/01)	
- Judo.....	872,90€
Clube Futebol União (C.P.91/01)	
- Esgrima.....	1.356,11€
Clube de Golfe do Santo da Serra (C.P.92/01)	
- Golfe.....	4.792,76€
Futebol Clube do Bom Sucesso (C.P.93/01)	
- Pesca Desportiva	561,15€
Ar Livre Madeira Clube (C.P.98/01)	
- BTT.....	514,39€
- Jet-Sky.....	514,39€
- Motociclismo - Trial.....	514,39€
Associação Desportiva "ACoruja" (C.P.104/01)	
- Ciclismo.....	514,39€
- BTT.....	514,39€
Associação Desportiva de Machico (C.P.109/01).....	
- Patinagem Artística.....	514,39€
Associação Desportiva Pontassolense (C.P.110/01).....	
- Motociclismo - TT.....	514,39€
Camacha Hóquei Clube (C.P.119/01)	
- Corridas de Patins.....	514,39€
- Patinagem Artística.....	514,39€
Clube Desportivo Barreirense (C.P.130/01)	
- Patinagem Artística.....	514,39€
Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz (C.P.132/01)...	
- Pesca Desportiva	514,39€
Clube Desportivo e Rec. dos Prazeres (C.P.142/01).....	
- Badminton.....	514,39€
Clube Desportivo da Ribeira Brava (C.P.143/01)	
- Corridas de Patins.....	794,96€
- Patinagem Artística.....	514,39€
Clube Futebol Andorinha (C.P.148/01)	
- Badminton	1.776,97€
Clube Ténis de Mesa de Santana (C.P.162/01).....	
- Esgrima.....	1.901,67€
- Corridas de Patins.....	592,32€
- Patinagem Artística.....	514,39€
Grupo Desportivo Alma Lusa (C.P.169/01)	
- Pesca Desportiva	514,39€
Grupo Rec. Cruzado Canicense (C.P.173/01)	
- Motociclismo TT.....	514,39€
Sporting Clube do Porto Santo (C.P.178/01)	
- Ciclismo.....	514,39€
Sporting Clube Santacruzense (C.P.179/01)	
- Patinagem Artística.....	514,39€
Valour Futebol Clube - A. C. R. D. do Rosário (C.P.181/01)	
- Badminton.....	514,39€
Ludi Gim Aventura Clube (C.P.212/01)	
- Orientação.....	514,39€
- Surf.....	514,39€
Centro Social Paroquial da Graça (C.P.213/01)	
- Judo.....	919,66€
Ciclo Madeira Clube Desportivo (C.P.214/01)	
- BTT.....	1.886,08€
Associação Náutica de Machico (C.P.216/01)	
- Vela.....	514,39€
Clube Naval do Porto Santo (C.P.217/01)	
- Canoagem.....	514,39€
- Vela.....	514,39€
Clube Naval do Seixal (C.P.218/01)	
- Canoagem.....	1.904,79€
Grupo Desportivo Azinhaga (C.P.219/01)	
- Ciclismo.....	529,97€
Associação Desp. e C. da Ponta do Pargo (C.P.220/01)	
- Ginástica Rítmica.....	1.184,65€
Clube Palheiro Golfe (C.P.221/01)	
- Golfe.....	1.745,79€
Associação Motociclismo da Madeira (C.P.223/01)	
- Motociclismo TT.....	561,15€
- Motocross.....	514,39€
Clube Montanha do Funchal (C.P.224/01)	
- Orientação.....	514,39€
Iate Clube de Santa Cruz (C.P.225/01)	
- Vela.....	1.194,00€
Grupo de Amadores de Pesca Desp. da Madeira (C.P.226/01)	
- Pesca Desportiva	514,39€
Clube de Tiro, Caça e Pesca da Madeira (C.P.227/01)	
- Pesca Desportiva	514,39€
Centro C. D. T. E. Electricidade da Madeira (C.P.228/01)	
- Pesca Desportiva	514,39€
Centro C. D. Câmara Municipal do Funchal (C.P.230/01)	
- Pesca Desportiva	514,39€
Associação de Animação Geringonça (C.P.231/01)	
- Pesca Desportiva	514,39€
TOTAL.....	74.921,90€

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 74/2003

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Janeiro de

2003, resolveu atribuir subvenções aos Clubes para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo, nos termos do regulamento aprovado pela Resolução n.º 1220/2000, de 03 de Agosto.

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 176.920,99 euros, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.07.01, do projecto 04 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

COMPETIÇÃO DESPORTIVA REGIONAL - 2.º TRIMESTRE/2001

Académico Clube Desportivo do Funchal (C.P.96/01).....	4.896,51€
Aero Clube da Madeira (C.P.97/01).....	4.154,11€
Ar Livre Madeira Clube (C.P.98/01).....	514,39€
Associação Académica da Univ. da Madeira (C.P.99/01).....	1.510,42€
Associação Cultural e Desp. da Boaventura (C.P.100/01).....	1.338,95€
Associação Desp. C. Sto. António da Serra (C.P.102/01).....	3.673,48€
Associação Cultural e Desp. São João (C.P.103/01).....	1.200,23€
Associação Desportiva "ACoruja" (C.P.104/01).....	2.075,25€
Associação Desportiva da Camacha (C.P.105/01).....	2.020,63€
Associação Desportiva C. do Faial (C.P.106/01).....	514,39€
Associação Cultural e Desp. Jardim da Serra (C.P.107/01).....	2.332,38€
Associação Desp. e Cultural da Ponta do Pargo (C.P.108/01).....	3.265,62€
Associação Desportiva de Machico (C.P.109/01).....	2.354,14€
Associação Desportiva Pontassolense (C.P.110/01).....	685,85€
Associação Desp. e Recreativa Água de Pena (C.P.111/01).....	2.244,59€
Associação Desp. e R. de Ponta Delgada (C.P.112/01).....	4.049,74€
Associação Desportiva São Roque do Faial (C.P.113/01).....	514,39€
Associação Desportos do Porto Santo (C.P.114/01).....	2.451,58€
Associação Full-Contact/Kickboxing da Madeira (C.P.115/01).....	857,31€
Associação Hípica da Madeira (C.P.116/01).....	982,01€
Camacha Hoquei Clube (C.P.119/01).....	1.182,15€
Associação Shotokan Kokusai Karaté de S. António (C.P.120/01).....	1.106,71€
Centro de Animação C. D. Porto da Cruz (C.P.121/01).....	1.274,76€
Clube Portugal Telecom (C.P.122/01).....	1.200,23€
Centro Social Desp. de Câmara de Lobos (C.P.123/01).....	2.151,07€
Choupana Futebol Clube (C.P.124/01).....	816,54€
Clube Amigas do Voleibol da Calheta (C.P.125/01).....	685,85€
Clube Amigos do Basquete (C.P.126/01).....	1.402,87€
Clube Desportivo 1.º de Maio (C.P.128/01).....	1.200,23€
Clube Desportivo do Arco de São Jorge (C.P.129/01).....	1.200,23€
Clube Desportivo Barreirense (C.P.130/01).....	2.192,85€
Clube Desportivo Bartolomeu Perestrelo (C.P.131/01).....	3.885,51€

Clube Desportivo e Cultural de Porto Moniz (C.P.132/01).....	3.761,75€
Clube Desportivo do Curral das Freiras (C.P.134/01).....	514,39€
Clube Desp. Esc. Básica Sec. Santa Cruz (C.P.135/01).....	514,39€
Clube Desp. Esc. do Porto da Cruz (C.P.136/01).....	1.387,28€
Clube Desportivo da Freguesia da Ilha (C.P.137/01).....	514,39€
Clube Desportivo Infante D. Henrique (C.P.139/01).....	4.526,40€
Clube Desportivo Nacional (C.P.140/01).....	2.231,31€
Clube Desportivo Portosantense (C.P.141/01).....	1.496,67€
Clube Desp. e Recreativo dos Prazeres (C.P.142/01).....	6.718,19€
Clube Desportivo da Ribeira Brava (C.P.143/01).....	1.371,69€
Clube Desportivo Santa Rita (C.P.144/01).....	514,39€
Clube de Campismo de Santo António (C.P.145/01).....	514,39€
Clube Desportivo S. Filipe (C.P.146/01).....	514,39€
Clube Desportivo S. Roque (C.P.147/01).....	1.371,69€
Clube Futebol Andorinha (C.P.148/01).....	6.966,78€
Clube Futebol Caniçal (C.P.149/01).....	5.904,89€
Clube Futebol Pátria (C.P.150/01).....	816,54€
Clube Futebol União (C.P.151/01).....	1.215,82€
Clube Ilha Atlântica (C.P.152/01).....	1.356,11€
Clube Maresia Porto Moniz (C.P.153/01).....	514,39€
Clube Naval do Funchal (C.P.154/01).....	1.995,19€
Club Sport Juventude de Gaula (C.P.155/01).....	1.392,36€
Club Sport Marítimo (C.P.156/01).....	8.983,97€
Club Sports Madeira (C.P.157/01).....	1.371,69€
Clube Desportivo Garachico (C.P.159/01).....	514,39€
Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol (C.P.160/01).....	1.543,16€
Clube de Ténis de Mesa Sta. Teresinha (C.P.161/01).....	514,39€
Clube Ténis de Mesa de Santana (C.P.162/01).....	1.309,16€
Desportivo de Machico-União Desp.e C. Machico (C.P.164/01).....	864,69€
Estrela da Calheta Futebol Clube (C.P.165/01).....	7.561,16€
Futebol Clube do Bom Sucesso (C.P.166/01).....	3.962,36€
Grupo Columbófilo Asas Atlântico (C.P.167/01).....	514,39€
Grupo Columbófilo Pérola do Atlântico (C.P.168/01).....	1.651,33€
Grupo Desportivo Alma Lusa (C.P.169/01).....	2.318,66€
Grupo Desportivo Apel (C.P.170/01).....	856,67€
Grupo Desportivo do Estreito (C.P.171/01).....	4.180,30€
Grupo Recreativo Cruzado Canicense (C.P.173/01).....	5.164,90€
Juventude Atlântico Clube (C.P.174/01).....	4.066,67€
Núcleo de Hóquei Patins Steda (C.P.175/01).....	685,85€
Sociedade Columbófila da Madeira (C.P.176/01).....	1.527,57€
Sporting Clube da Madeira (C.P.177/01).....	2.632,78€
Sporting Clube Porto Santo (C.P.178/01).....	2.359,70€
Sporting Clube Santacruzense (C.P.179/01).....	5.826,49€
União Desportiva de Santana (C.P.180/01).....	5.696,55€
Valour Futebol Clube-A.C.R. e Desp.doRosário (C.P.181/00).....	2.164,63€

Volei Clube do Funchal (C.P.182/01).....	3.915,31€
Clube Desportivo Aquático (C.P.195/01).....	685,85€
TOTAL.....	176.920,99€

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 75/2003

No âmbito da política de apoio ao Desporto a todos os níveis, o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Janeiro de 2003, resolveu atribuir subvenções, para apoio de diversos projectos de desenvolvimento, apetrechamento e manutenção de instalações desportivas.

A verba abaixo mencionada, no montante de 335.456,62 euros, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 04 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

1 - PROJECTOS DE DESENVOLVIMENTO	
Associação Hípica da Madeira (C.P.100/02)	
- Projectos de Desenvolvimento do Hipismo	
Ano 2002.....	12.469,95€
Ano 2003.....	12.469,95€
Ano 2004.....	12.469,95€
Associação da Madeira Desporto para Todos (C.P.340/02)	
- Eventos Desportivos/Lazer/2001	99.730,11€
2 - APETRECHAMENTO/MANUTENÇÃO	
Aero Clube da Madeira (C.P.341/02)	
- Apoio à aquisição de uma aeronave para formação de pilotos	
Ano 2003.....	24.875,00€
Ano 2004.....	24.875,00€
Clube de Tiro, Caça e Pesca da Madeira (C.P.227/01)	
- Apoio nas despesas do Apetrechamento Desportivo para Fosso Olímpico de Tiro.....	5.400,00€
Clube Naval do Funchal	
- Comparticipação nas despesas de manutenção da Piscina	
Ano 2003.....	52.230,00€
Ano 2004.....	52.230,00€
Cruz Vermelha Portuguesa (C.P.271/00)	
- Funcionamento e manutenção do ginásio Donamina - Julho a Dezembro/2001	13.766,82€
Escola Salesiana de Artes e Ofícios (C.P.270/00)	
- Protocolo de Cedência de Instalações Desportivas - Julho a Dezembro/2001.....	24.939,84€
TOTAL.....	335.456,62€

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 76/2003

No âmbito da política de fomento e apoio ao desporto a todos os seus níveis, promovendo a criação de condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à sua prossecução, o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Janeiro de 2003, resolveu atribuir ao Clube Desportivo Nacional uma comparticipação financeira no valor de 347.243,00 €, para apoio às instalações sociais e oficinas complementares, a fim de ter as condições necessárias para a sua participação no Campeonato Nacional de futebol da I Liga, conforme contrato de programa de desenvolvimento desportivo n.º 78/02, a processar da seguinte forma:

Ano económico de 2003.....	173.621,50€
Ano económico de 2004.....	173.621,50€

A despesa tem a respectiva cabimentação orçamental na classificação económica 08.07.01 do Projecto 08, do Plano de Investimento do Orçamento Privativo do IDRAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 77/2003

Considerando o teor das Resoluções n.ºs 1086/98, de 13 de Agosto e 948/99, de 24 de Junho, que definem as condições em que o Governo Regional foi autorizado a participar na sociedade anónima desportiva que adoptou a designação de “Marítimo da Madeira Futebol, SAD;

Considerando que o capital social dessa sociedade passou a ser de 2.500.000 €, conforme deliberado em Assembleia Geral de 26 de Dezembro de 2001, por força da alteração da denominação do capital social da sociedade de escudos para euros, redenominação e renominalização das acções representativas e consequente aumento do capital social da sociedade;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Janeiro de 2003, resolveu autorizar o Governo Regional a participar em 40% do aumento do capital resultante da respectiva redenominação, renominalização no valor de 2.404,2€.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 09.07.02 do Projecto 09 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R. A. M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 78/2003

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Janeiro de 2003, resolveu atribuir subvenções aos Clubes e Associações para apoio aos Eventos Desportivos Nacionais e Internacionais.

A verba abaixo mencionada, no montante de 448.800,00 Euros, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 04 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

EVENTOS DESPORTIVOS/2002	
Associação de Andebol da Madeira (C.P.37/03)	
- Torneio Int. “Leõezinhos”	10.900,00€
- Camp. Nac. Jun. Fem. - Fase Final	12.100,00€
- Madeira Handball.....	9.500,00€
Associação de Atletismo da Madeira (C.P.38/03)	
- Camp. Europeu de Montanha	21.700,00€
- Meeting Internacional.....	38.200,00€
Associação de Basquetebol da Madeira (C.P.40/03)	
- 4.º Camp. Mundo Basquetebol	63.800,00€
- Minicesto.....	11.100,00€
- Torneio do CAB	13.000,00€
Associação Bridge da Madeira (C.P.41/03)	
- Open Internacional Madeira.....	16.400,00€
Associação de Ginástica da Madeira (C.P.42/03)	
- Torneio Int. Ginástica.....	25.500,00€
Associação de Desportos da Madeira (C.P.43/03)	
- Volta à Madeira - Ciclismo.....	12.600,00€
- Volta ao Porto Santo - Ciclismo	11.300,00€
- Torneio Cidade do Funchal - Natação	11.100,00€

Associação de Futebol da Madeira (C.P.44/03)	
- Torneio Int. Madeira - SUB 20	13.000,00€
- Torneio Int. Escolas/Páscoa.....	9.900,00€
Associação de Judo da R. A. Madeira (C.P.45/03)	
- Torneio do Atlântico.....	2.300,00€
- Estágio Int. de Santana	8.000,00€
Associação de Pesca Desp. da R. A. da Madeira (C.P.47/03)	
- Madeira Pesca.....	9.800,00€
Associação de Ténis da Madeira (C.P.48/03)	
- Madeira Int. Tournament.....	18.700,00€
- Madeira Juve Cup.....	18.300,00€
Associação de Ténis de Mesa da Madeira (C.P.49/03)	
- Open Int. Madeira e Est. Internacional.....	12.600,00€
- Top 12 Nacional de Jovens.....	3.300,00€
- Torneio Aberto "Cidade do Porto Santo"	2.500,00€
Associação Reg. de Canoagem da Madeira (C.P.50/03)	
- Volta à Madeira em Canoa	9.300,00€
- Volta ao Porto Santo Kayak	6.400,00€
Associação Regional de Vela da Madeira (C.P.51/03)	
- Camp. Portugal Cruzeiros	32.300,00€
Associação de Voleibol da Madeira (C.P.52/03)	
- Torneio de Minis e Iniciados	14.500,00€
- Open Torre Praia - Voleibol de Praia.....	15.000,00€
Aero Clube da Madeira (C.P.39/03)	
- Rally Madeira Voo Livre.....	10.300,00€
- Prova Camp. Nac. Pista 1/8.....	5.400,00€
TOTAL.....	448.800,00€

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 79/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Janeiro de 2003, resolveu mandar a Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, SA, para proceder à abertura do concurso público para execução da empreitada de "Construção da Frente Oriental da Baía de Machico", bem como aprovar o respectivo processo de concurso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 80/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Janeiro de 2003, resolveu mandar a Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, SA, para proceder à abertura do concurso público para execução da empreitada de "Construção do Acesso ao Cais de Santa Cruz, Arranjos Exteriores e Protecção Marítima", bem como aprovar o respectivo processo de concurso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 81/2003

Considerando que importa implementar todas as medidas conducentes à promoção de um serviço regular de transporte público colectivo de passageiros de cariz social;

Considerando que o transporte público em apreço, constitui um serviço de manifesto interesse geral ao serviço dos cidadãos, que importa promover dado o seu contributo em termos da qualidade de vida das populações;

Considerando o agravamento dos custos de exploração das empresas que prestam o serviço regular de transporte público colectivo de passageiros;

Considerando que na prossecução de objectivos de uma maior justiça social e por decisão do Governo Regional, o tarifário actualmente em vigor, não tem repercutido os acréscimos de custos de exploração verificados num passado recente, pelo que os mesmos estão a ser efectivamente suportados pelos operadores em apreço.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Janeiro de 2003, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de Protocolos com as empresas que prestam serviço regular de transporte público colectivo de passageiros, relativos à definição das indemnizações compensatórias referentes ao período de 2002 a 2004, de forma a garantir o desenvolvimento do sector e se continue a proporcionar à população transportes públicos eficientes e seguros;
- 2 - Aprovar a minuta dos Protocolos que ficará arquivada na Secretaria-Geral da Presidência;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar os referidos Protocolos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 82/2003

Considerando que o Governo Regional da Madeira, no âmbito da sua Política Desportiva, tem apoiado os Clubes e Associações na construção de Infra-estruturas Desportivas que contribuam para o crescimento e desenvolvimento do Desporto Regional, através da criação de linhas de crédito e da celebração dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;

Considerando que o Governo Regional da Madeira tem assumido o pagamento a 100% da maioria das Infra-estruturas Desportivas, recentemente construídas, desde que a sua utilização seja extensiva ao desporto escolar e à comunidade onde estão inseridas;

Considerando a existência de alguns Clubes que não beneficiaram desta participação a 100%, tendo já assumido até à presente data o pagamento de cerca de 15% do total da obra;

Considerando que os referidos Clubes estão numa situação de manifesta injustiça com os demais,

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Janeiro de 2003, resolveu:

- 1 - Assumir, a partir de 1 de Janeiro de 2003, o pagamento a 100% dos restantes valores dos seguintes contratos-programa:
 - contrato-programa celebrado entre o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Amigos do Basquete, , publicado na II Série do JORAM n.º 102, de 29 de Maio de 1996 ao abrigo da Resolução n.º 221/96, de 22 de Fevereiro; e o contrato-programa publicado na II Série do JORAM n.º 74, de 16 de Abril de 1997 ao abrigo da Resolução n.º 253/97, de 19 de Março,

- contrato-programa celebrado entre o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Naval do Funchal, publicado na II Série do JORAM n.º 102, de 29 de Maio de 1996, ao abrigo da Resolução n.º 838/97, de 30 de Junho, rectificado na II Série do JORAM n.º 17, de 26 de Janeiro de 1999, pela Resolução n.º 1362/98, de 15 de Outubro;
 - contrato-programa celebrado entre o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube de Ténis do Funchal, publicado na II Série do JORAM n.º 141/97, de 25 de Julho, ao abrigo da Resolução n.º 836/97, de 26 de Junho;
 - contrato-programa n.º 30 - 99/2000, celebrado entre o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Náutica da Madeira, ao abrigo da Resolução n.º 237/2000, de 17 de Fevereiro.
- 2 - Mandatar o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira para rectificar o teor dos contratos-programa, colocando assim em igualdade de circunstâncias todas as colectividades desportivas apoiadas pelo Governo Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 83/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Janeiro de 2003, resolveu autorizar a transferência para o INGA - Instituto Nacional de Garantia Agrícola, da importância de 18.150,21 euros, a qual se destina a permitir o pagamento da componente do subsídio atribuído ao Orçamento Regional, das ajudas das Medidas de Desenvolvimento Rural - Indemnizações Compensatórias do ano de 2001.

A presente transferência será processada através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 04, Código 08.03.07 BP - Administração Central - Serviços e fundos autónomos - INGA.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 84/2003

Considerando que a realização do Parque Temático da Madeira é um empreendimento decisivo para a dinamização da actividade económica da Costa Norte da Madeira, nomeadamente no que se refere à consolidação e diversificação da oferta turística;

Considerando que, associando características de inovação nos conceitos e formatos expositivos e no desenho arquitectónico do espaço, o Parque Temático da Madeira visa, entre outros objectivos, possibilitar à população residente na Região a utilização de um espaço alternativo para ocupação dos seus tempos livres e criar um espaço atractivo para a visita dos turistas, assumindo-se como um complexo económico de relevância para o concelho de Santana, canalizando fluxos de visitantes, promovendo o emprego e a fixação da sua população;

Considerando que o Parque Temático da Madeira se consubstancia numa estrutura polivalente composta por atracções, exposições e espaços públicos articulados que divulgam

aspectos relevantes da história e da etnologia da Madeira e do Porto Santo, transformando-se num pólo determinante para o desenvolvimento da estratégia global para o turismo da Região, sendo inequívoco o interesse público da execução do mesmo;

Considerando que a concretização dos objectivos delineados para este investimento público exige um esforço conjugado de vários Departamentos do Governo Regional, quer ao nível das acessibilidades, quer ao nível da concepção do respectivo projecto e da definição dos respectivos conteúdos, com especial intervenção da Vice-Presidência, através da SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A., da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes e da Secretaria Regional do Turismo e Cultura;

Considerando que, após a realização de estudos exaustivos a diversos locais do concelho de Santana, se conclui que as parcelas de terreno identificadas nas plantas em anexo, localizadas no Sítio da Fonte da Pedra, na freguesia e concelho de Santana, reúnem as condições indispensáveis à execução do citado Parque;

Considerando que já foram promovidos os procedimentos de contratação de projectos e empreitadas de obras públicas necessárias à concretização do Parque Temático da Madeira, nomeadamente ao nível da execução do auto-silo e das infra-estruturas gerais exteriores associadas a este empreendimento;

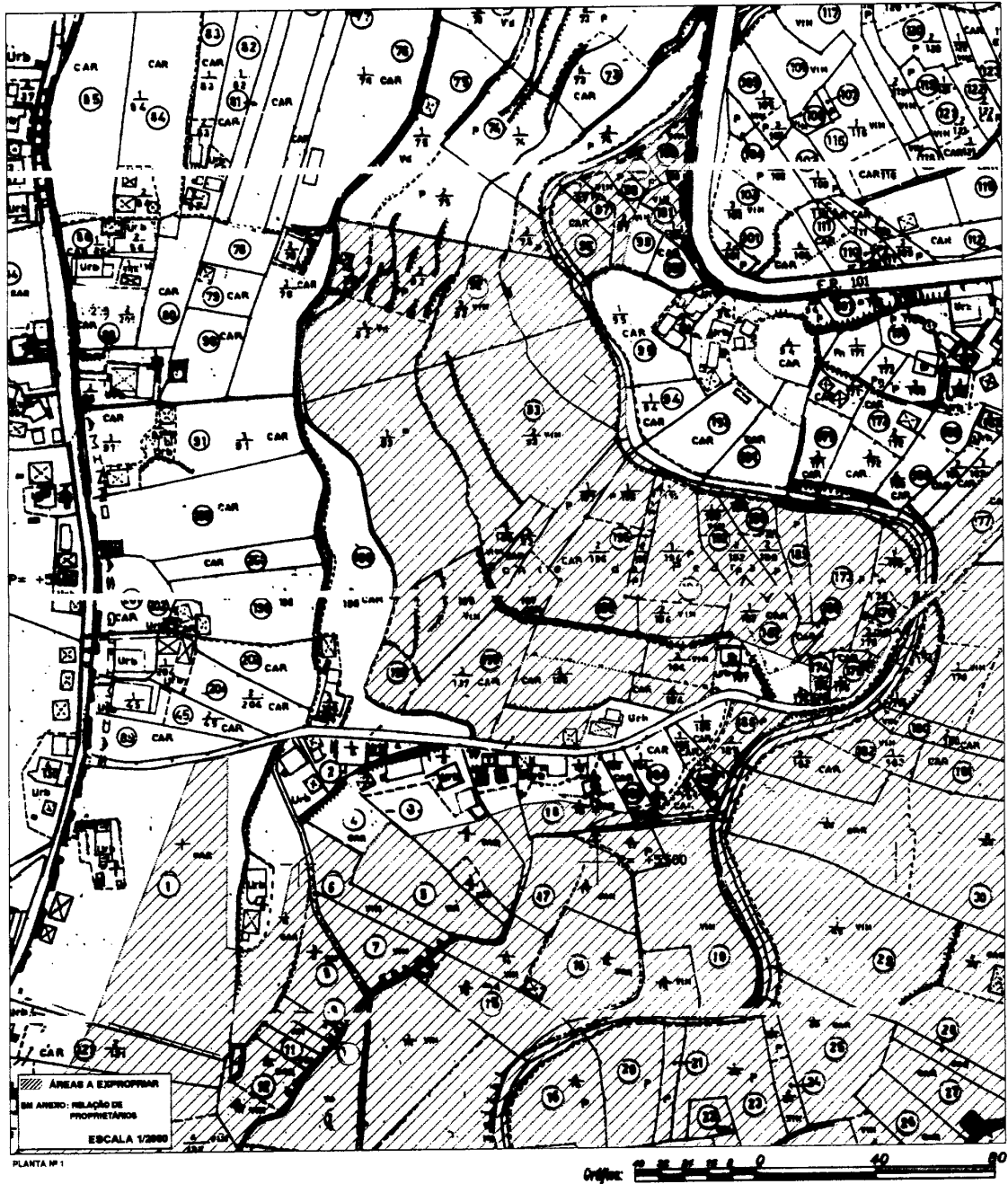
Considerando que para a concretização daquelas empreitadas, nos termos dos respectivos projectos e dentro dos prazos estabelecidos, é imprescindível e urgente a aquisição das parcelas de terreno constantes das plantas e relação anexas, por forma a permitir o início imediato dos trabalhos destinados à sua execução.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Janeiro de 2003, resolveu o seguinte:

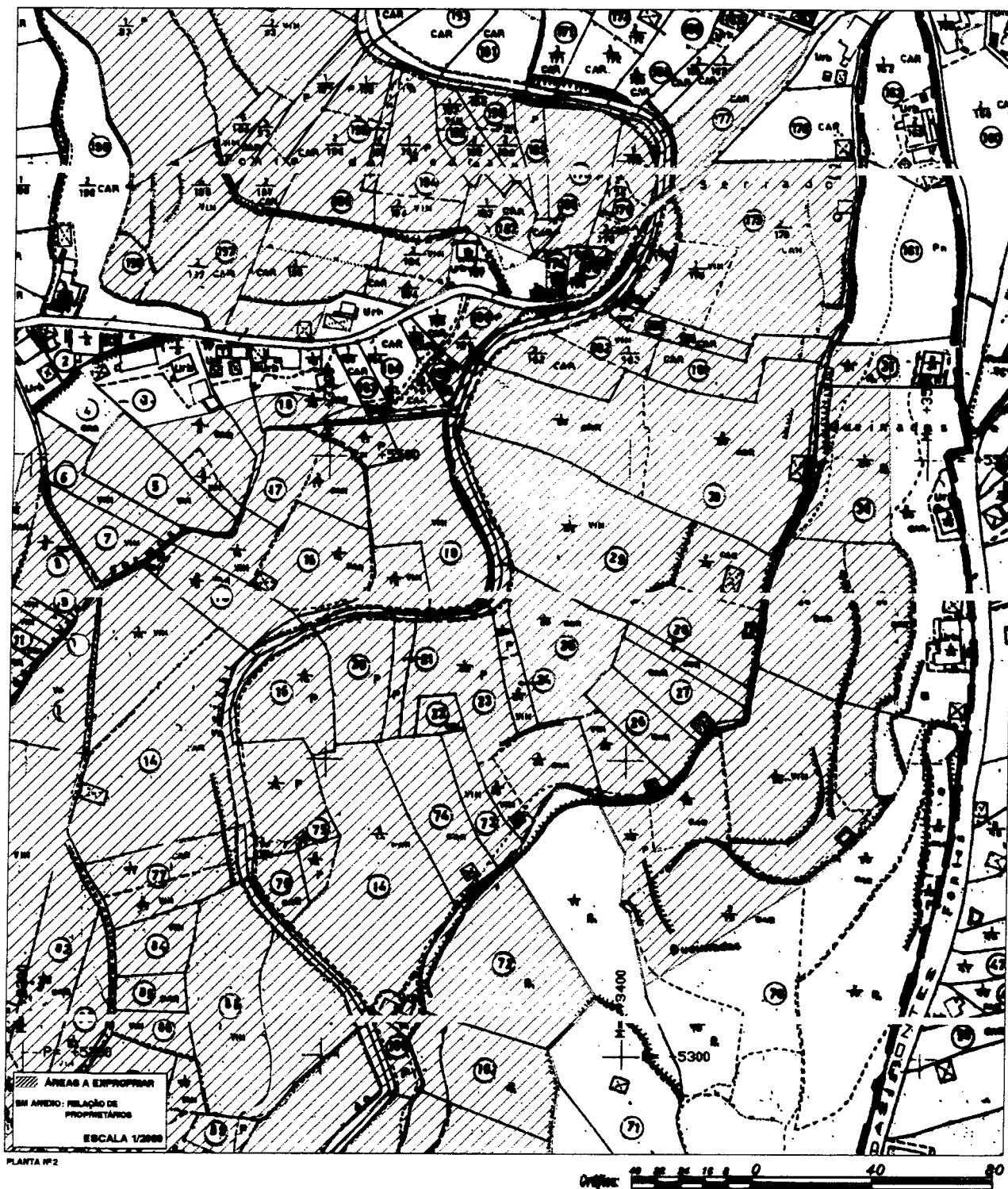
- 1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e nos termos e ao abrigo dos artigos 12.º e 15.º do citado Código, ficam declaradas de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, as parcelas dos imóveis e suas benfeitorias e todos os direitos a ela inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), constantes da relação e plantas anexas, indispensáveis ao início imediato dos trabalhos de execução da obra do Parque Temático da Madeira, nomeadamente do auto-silo e das infra-estruturas gerais exteriores associadas a este empreendimento, a realizar pela Vice-Presidência, através da SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira e Secretaria Regional do Turismo e Cultura, correndo os respectivos processos de expropriação pela Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, que, para o efeito, é designada entidade expropriante.
- 2 - Simultaneamente e em consequência fica a Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes autorizada a tomar a posse administrativa das referidas parcelas, nos termos dos artigos 19.º e seguintes do citado Código das expropriações, por se considerar essa posse indispensável ao início imediato dos trabalhos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexos à Resolução n.º 84/2003,
de 23 de Janeiro

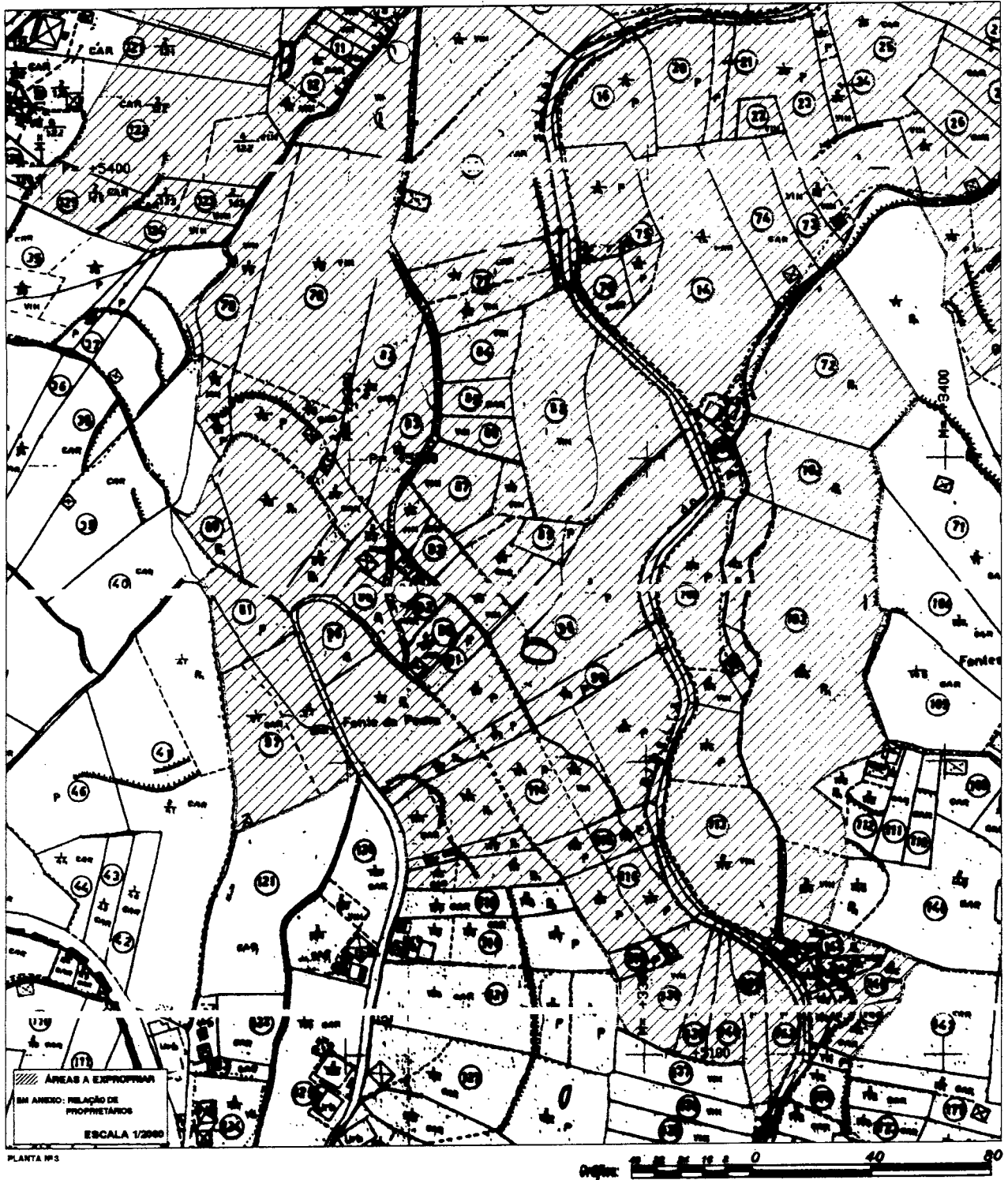


SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES
"OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE TEMÁTICO DA MADEIRA, NO SÍTO DA FONTE
DA PEDRA, CONCELHO DE SANTANA"



SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

"OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE TEMÁTICO DA MADEIRA, NO SÍTIO DA FONTE DA PEDRA, CONCELHO DE SANTANA"



SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES
"OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE TEMÁTICO DA MADEIRA, NO SÍTIO DA FONTE DA PEDRA, CONCELHO DE SANTANA"

PARQUE TEMÁTICO DAMADEIRA

SÍTIO DAFONTE DAPEDRA, SANTANA
LISTA DOS IMÓVEIS A ADQUIRIR/EXPROPRIAR

N.º Fólio Parcela	Área	Titular Inscrito	Morada
Secção 23:			
121/2	560 m ²	Francisco Andrade	Fonte da Pedra, Santana
122/3	1880 m ²	António de Andrade	Fonte da Pedra, Santana
122/4	520 m ²	António de Andrade	Fonte da Pedra, Santana
123	340 m ²	Francisco Andrade	Fonte da Pedra, Santana
124	420 m ²	Manuel de Freitas Caldeira	Fonte da Pedra, Santana
125/2	610 m ²	Manuel de Freitas Caldeira	Fonte da Pedra, Santana
Secção 24:			
92	3600 m ²	José Manuel de Freitas (Igreja)	Burreiro, Santana
93	5620 m ²	Herdeiros de Manuel João de Freitas	Serrado, Santana
96	460 m ²	Maria Joaquina da Encarnação	Silveira, Santana
97	370 m ²	Manoel Gomes Júnior	Serrado, Santana
98	120 m ²	José Marques Rodrigues	Serrado, Santana
102	100 m ²	Leonel Gomes Alves	Serrado, Santana
103/1	1750 m ²	Herd.º s de António Marques Rodrigues Júnior	Serrado, Santana
173	970 m ²	Agostinho de Sousa Freitas	Serrado, Santana
174	140 m ²	Agostinho de Sousa Freitas	Serrado, Santana
176	740 m ²	António Gonçalves de Freitas	Queiradas e Fontes, Santana
177	970 m ²	Herdeiros de Manuel de Freitas Luís	Serrado, Santana
180	340 m ²	Herdeiros de Manuel Freitas Luís	Serrado, Santana
182	1100 m ²	José Marques Rodrigues	Serrado, Santana
183/2	30 m ²	Ana Xavier	Fonte da Pedra, Santana
184/2	120 m ²	Agostinho da Conceição Marques	Fonte da Pedra, Santana
185/2	190 m ²	José Marques Mendonça	Fonte da Pedra, Santana
186/2	410 m ²	Herd.º s de João José Mendonça (Cabeça de Casal)	Fonte da Pedra, Santana
187/1	450 m ²	Herdeiros de Manuel João de Freitas	Serrado, Santana

N.º Prédio Parcela	Área	Titular Inscrito	Morada
188	90 m ²	Agostinho de Sousa e Freitas	Serrado, Santana
189	330 m ²	António Marques da Silva	Fico, Santana
190	390 m ²	Francisco de Andrade	Fonte da Pedra, Santana
192	430 m ²	Francisco de Andrade e mulher Maria Augusta de Meneses	Fonte da Pedra, Santana
194	1690 m ²	Herdeiros de Manuel de Freitas Luís	Serrado, Santana
195	185 m ²	Manuel João de Freitas	Serrado, Santana
196	2680 m ²	Abel de Andrade	Fonte da Pedra, Santana
		Agostinho Gomes	Serrado, Santana
197	1680 m ²	Herdeiros de Manuel Freitas Luís	Serrado, Santana
198/4	1120 m ²	Herdeiros de João Marques Luís	Fonte da Pedra, Santana
198/5	230 m ²	Herdeiros de João Marques Luís	Fonte da Pedra, Santana
Secção 29:			
1/1	2655 m ²	Herdeiros de João de Andrade (Cabeça de Casal)	Fonte da Pedra, Santana
3/2	580 m ²	Abel de Andrade	Fonte da Pedra, Santana
3/3	140 m ²	Abel de Andrade	Fonte da Pedra, Santana
5	870 m ²	Joaquim José de Meneses	Quimadas e Fontes, Santana
6	495 m ²	Abel de Andrade	Fonte da Pedra, Santana
7	540 m ²	Manuel de Andrade Júnior	Fonte da Pedra, Santana
8/1	670 m ²	Francisco de Andrade	Fonte da Pedra, Santana
8/3	580 m ²	Francisco de Andrade	Fonte da Pedra, Santana
9	130 m ²	João de Andrade (Cabeça de Casal)	Fonte da Pedra, Santana
10	130 m ²	Abel de Andrade	Fonte da Pedra, Santana
11	140 m ²	Joaquim José de Meneses	Quimadas e Fontes, Santana
12	560 m ²	Manuel da Conceição Xavier Marques	Barro das Musteiras, Funchal
13	950 m ²	Manuel de Freitas Caldeira	Fonte da Pedra, Santana
14	8290 m ²	Abel de Andrade	Fonte da Pedra, Santana
15	850 m ²	João Marques Mendonça	Fonte da Pedra, Santana
16	3080 m ²	Agostinho de Sousa Freitas	Serrado, Santana
17	1690 m ²	José Marques Mendonça	Fonte da Pedra, Santana
18/2	640 m ²	Maria da Conceição (A Gata)	Fonte da Pedra, Santana
19	1800 m ²	Manuel João de Freitas	Serrado, Santana

N.º Prédio Parcela	Área	Titular Inscrito	Morada
20	870 m ²	Domingos Figueira Júnior	Serrado, Santana
21	250 m ²	Francisco de Andrade	Fonte da Pedra, Santana
22	180 m ²	Domingos Figueira de Freitas	Serrado, Santana
23	2160 m ²	Domingos Figueira Júnior	Serrado, Santana
24	300 m ²	Abel de Andrade	Fonte da Pedra, Santana
25	1790 m ²	Agostinho de Sousa Freitas	Serrado, Santana
26	610 m ²	Manuel de Freitas	Serrado, Santana
27	640 m ²	Manuel João de Freitas	Serrado, Santana
28	260 m ²	João Vieira Rocha	Serrado, Santana
29	4190 m ²	Manuel de Freitas Luís	Serrado, Santana
30	4180 m ²	Manuel Marcelino Gomes da Trindade	Serrado, Santana
31/1	300 m ²	António Marques	Queimadas e Fontes, Santana
36/1	1670 m ²	António Gonçalves Freitas	Queimadas e Fontes, Santana
36/5	1050 m ²	Manuel Gouveia	Queimadas e Fontes, Santana
36/6	1440 m ²	Manuel Gouveia	Queimadas e Fontes, Santana
70/1	450 m ²	Manuel Marques Rodrigues	Serrado, Santana
70/2	700 m ²	Manuel Marques Rodrigues	Serrado, Santana
70/3	2370 m ²	Manuel Marques Rodrigues	Serrado, Santana
70/8	7590 m ²	Manuel Marques Rodrigues	Serrado, Santana
71/1	1750 m ²	João Vieira Rocha	Serrado, Santana
		Adelino de Jesus Marques	Queimadas e Fontes, Santana
72	2180 m ²	Manuel João de Freitas	Serrado, Santana
73	450 m ²	Abel de Andrade	Fonte da Pedra, Santana
74	1070 m ²	Manuel de Freitas Luís	Serrado, Santana
75	220 m ²	Abel Andrade	Fonte da Pedra, Santana
76	360 m ²	António Fernandes de Nóbrega	Fonte da Pedra, Santana
77	1120 m ²	Manuel de Andrade Júnior	Fonte da Pedra, Santana
78	5150 m ²	Joaquim José de Meneses	Queimadas e Fontes, Santana
79	1220 m ²	João de Andrade (Cabeça de Casal da herança)	Fonte da Pedra, Santana
80	300 m ²	João de Andrade (Cabeça de Casal da herança)	Fonte da Pedra, Santana
81	580 m ²	Manuel João de Gouveia Freitas	Fonte da Pedra, Santana

N.º Prédio Parcela	Área	Titular Inscrito	Morada
82	1700 m2	João de Andrade	Fonte da Pedra, Santana
83	920 m2	Abel de Andrade	Fonte da Pedra, Santana
84	510 m2	Joaquim José de Menezes	Queimadas e Fontes, Santana
85	300 m2	Ana Xavier	Fonte da Pedra, Santana
86	310 m2	Joaquim José de Menezes	Queimadas e Fontes, Santana
87	630 m2	Daniel Inácio Ribeiro	Fonte da Pedra, Santana
88	3030 m2	Manuel de Freitas Luís	Serrado, Santana
89	250 m2	Manuel de Andrade	Fonte da Pedra, Santana
90	1360 m2	Manuel Marques Gouveia	Fonte da Pedra, Santana
91	180 m2	Jordão de Andrade	Fonte da Pedra, Santana
92	130 m2	Manuel de Andrade	Fonte da Pedra, Santana
93	200 m2	Manuel de Andrade	Fonte da Pedra, Santana
94	360 m2	João de Andrade	Fonte da Pedra, Santana
95	280 m2	Francisco de Andrade	Fonte da Pedra, Santana
96	420 m2	Manuel de Freitas Luís	Serrado, Santana
97	1790 m2	Manuel de Freitas Luís	Serrado, Santana
98	4460 m2	António de Freitas Luís (Cabeça de Casal da herança)	Serrado, Santana
99	800 m2	João de Andrade	Fonte da Pedra, Santana
100	1350 m2	Manuel de Freitas Luís	Serrado, Santana
101	310 m2	António Marques Rodrigues Júnior (Cabeça de Casal da herança)	Serrado, Santana
102	1300 m2	João de Freitas	Pico, Santana
103	5080 m2	Agostinho de Sousa Freitas	Serrado, Santana
113	2350 m2	Manuel Marques Gouveia	Fonte da Pedra, Santana
114	3370 m2	António de Andrade	Fonte da Pedra, Santana
115	740 m2	Francisco de Andrade e mulher Maria Augusta Menezes	Fonte da Pedra, Santana
116	1480 m2	João de Andrade	Fonte da Pedra, Santana
117	170 m2	Maria Joaquina de Jesus	Queimadas e Fontes, Santana
138	850 m2	Manuel Xavier Marques	Fonte da Pedra, Santana
139	315 m2	Olinda Joaquina Marques	Queimadas e Fontes, Santana
140	395 m2	Ana Joaquina de Jesus	Fonte da Pedra, Santana
141	540 m2	Joaquim José de Menezes	Queimadas e Fontes, Santana

N.º Prédio Parcela	Área	Titular Inscrito	Morada
142	510 m2	Ana Xavier	Fonte da Pedra, Santana
143	390 m2	António Marques Rodrigues	Serrado, Santana
144	240 m2	José Marques Rodrigues	Serrado, Santana
145	390 m2	Agostinho Luís Florenço	Queimadas e Fontes, Santana
146	410 m2	Agostinho da Conceição Marques	Fonte da Pedra, Santana

Resolução n.º 85/2003

Considerando que um dos objectivos do Governo Regional é promover e apoiar a educação física e o desporto, e que só através da criação de infra-estruturas desportivas, é possível incrementar essas actividades;

Considerando que no Município de Machico não existe uma única piscina pública, com características desportivas, o que constitui uma lacuna na formação dos nadadores locais que, sem esta infra-estrutura básica, nunca poderão atingir os níveis dos outros atletas regionais e nacionais em termos da possibilidade de melhorarem as suas performances;

Considerando que é intenção do Governo Regional proceder à obra de “Construção de Piscinas no Município de Machico”;

Considerando que a construção de uma infra-estrutura desta natureza deve ser projectada por forma a que melhor responda às necessidades dos seus futuros utilizadores, após estudos realizados para o efeito, foi decidido implantá-la nos terrenos assinalados na planta anexa, dadas as suas características, nomeadamente, boa exposição solar e fácil comunicação com a Escola Secundária e o centro da cidade;

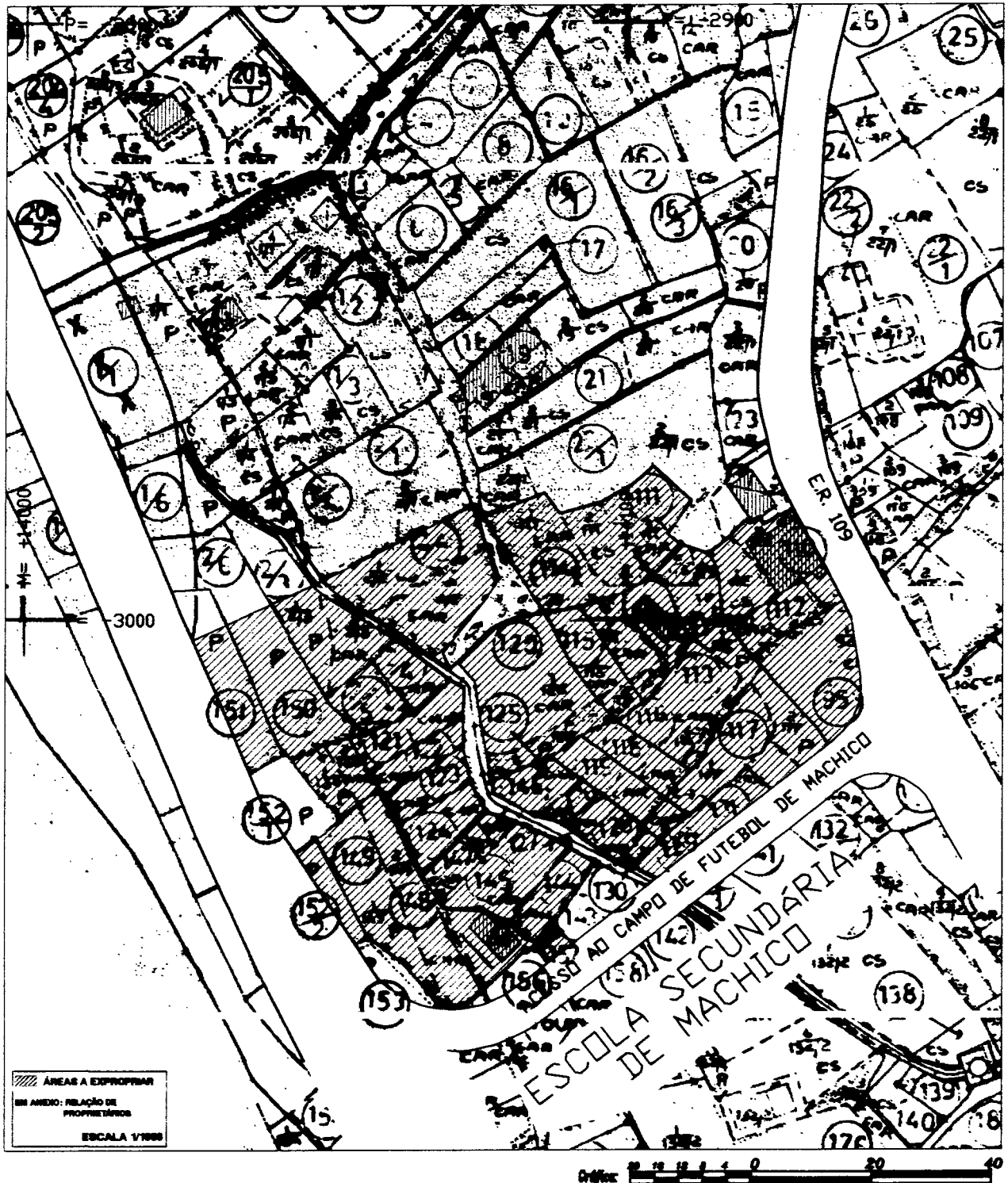
Considerando, ainda, que para o início imediato desta obra, em conformidade com o plano traçado para a sua execução e programa de trabalhos e dentro do prazo estabelecido, é urgente a aquisição das parcelas de terreno, constantes da planta e relação anexas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Janeiro de 2003, resolveu o seguinte:

- 1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e nos termos e ao abrigo dos artigos 12.º e 15.º do citado Código, ficam declaradas de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, as parcelas dos imóveis e suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), constantes da relação e planta anexas, por as mesmas serem necessárias ao início imediato dos trabalhos destinados à obra de “Construção de Piscinas no Município de Machico”, correndo os respectivos processos de expropriação pela Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, que, para o efeito, é designada entidade expropriante.
- 2 - Simultaneamente e em consequência fica a Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes autorizada a tomar a posse administrativa das referidas parcelas, nos termos dos artigos 19.º e seguintes do citado Código das Expropriações, por se considerar essa posse indispensável ao início imediato dos trabalhos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexos à Resolução n.º 85/2003,
de 23 de Janeiro



SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

"OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PISCINAS NO MUNICÍPIO DE MACHICO"

OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PISCINAS NO MUNICÍPIO DE MACHICO

MAPA DE EXPROPRIAÇÕES

Nº PARCELA	Nº MATRIZ	SECÇÃO	PROPRIETÁRIOS	RESIDÊNCIA	ÁREA A EXPROPRIAR
2/2 (beneficiária)	2/2	BN	Maria da Conceição de Freitas Spínola	Sítio da Serra D'Água	250 m ²
2/3 (beneficiária)	2/3	BN	Herdeiros de José Nunes Viveiros	Sítio do Poço do Gil	190 m ²
2/4 (terra nua)	2/4	BN	Herdeiros de Juvenal Cardoso Dias	Sítio da Pontinha	70 m ²
2/4 (beneficiária)	2/4	BN	Herdeiros de Lourenço Nunes Viveiros	Sítio do Poço do Gil	70 m ²
2/5 (terra nua)	2/5	BN	Herdeiros de Juvenal Cardoso Dias	Sítio da Pontinha	100 m ²
2/5 (beneficiária)	2/5	BN	Herdeiros de João Tebeira Félix	Sítio da Torre	100 m ²
2/6 (terra nua)	2/6	BN	Herdeiros de Juvenal Cardoso Dias	Sítio da Pontinha	251 m ²
2/6 (beneficiária)	2/6	BN	Herdeiros de João Joaquim Rodrigues Ramilho	Sítio do Carananchão	251 m ²
95	95	BN	Floreana Maria Calapa Martins	Sítio da Morena	239 m ²
110	110	BN	Josefina Nóbrega Canada	Sítio da Graça	234 m ²
111	111	BN	Herdeiros de José Rodrigues Canada	Sítio do Piquinho	500 m ²
112	112	BN	Manuel Araújo	Sítio da Serra D'Água	90 m ²
113	113	BN	Herdeiros de António Gouveia	Sítio do Paraíso	125 m ²
114	114	BN	Francisco Silvestre Aveiro	Sítio do Paraíso	220 m ²
115	115	BN	Francisco Silvestre Aveiro	Sítio do Paraíso	140 m ²
116	116	BN	Natália Tebeira "Moleiro"	Sítio do Paraíso	290 m ²
117	117	BN	Celestino Tebeira Vasconcelos	Sítio do Piquinho	290 m ²
118	118	BN	Herdeiros de José Martins Maranh	Sítio do Paraíso	100 m ²
119	119	BN	Herdeiros de Jaime Nunes Gaspar	Sítio do Paraíso	100 m ²
120	120	BN	Herdeiros de Manuel Franco Roque	Caminho da Lareira	430 m ²
121	121	BN	José Manuel Nascimento Roque	Sítio do Paraíso	100 m ²
122	122	BN	José Manuel Nascimento Roque	Sítio do Paraíso	80 m ²
123	123	BN	Herdeiros de Manuel de Aveiro	Sítio do Piquinho	80 m ²
124	124	BN	Herdeiros de Isidoro de Freitas Roque	Sítio da Pontinha	100 m ²
125	125	BN	Maria Joaquina de Freitas Roque	Sítio da Pontinha	90 m ²
126	126	BN	Celestino Tebeira Vasconcelos	Sítio do Piquinho	40 m ²
127	127	BN	Herdeiros de Isidoro de Freitas Roque	Sítio da Pontinha	40 m ²
128	128	BN	José de Freitas Roque "aperta o aço"	Sítio do Paraíso	50 m ²
129	129	BN	Herdeiros de António Nunes Viveiros	Sítio do Poço do Gil	30 m ²
130	130	BN	Herdeiros de Isidoro de Freitas Roque	Sítio da Pontinha	20 m ²
131	131	BN	Celestino Tebeira Vasconcelos	Sítio do Piquinho	150 m ²
144	144	BN	Herdeiros de Manuel de Aveiro	Sítio do Piquinho	100 m ²
145	145	BN	Herdeiros de Abel Freitas Roque	Sítio do Piquinho	180 m ²

Nº PARCELA	Nº MATRIZ	SECÇÃO	PROPRIETÁRIOS	RESIDÊNCIA	ÁREA A EXPROPRIAR
146	146	BN	Herdeiros de Casimiro Martins Faia	Sítio do Poço do Gil	20 m2
147	147	BN	Rosa Martins	Sítio da Serra D'Água	20 m2
148	148	BN	José de Freitas Roque "aperta o laço"	Sítio do Paraíso	50 m2
149	149	BN	Abel de Gouveia	Rua dos Arrependidos, nº 18	550 m2
150	150	BN	Manuel da Silva Tomé Júnior	Sítio do Paraíso	110 m2
151	151	BN	Manuel da Silva Tomé Júnior	Sítio do Paraíso	150 m2
152/2 (terra nua)	152/2	BN	Herdeiros de Maria José de Feitas Leal	Sítio do Paraíso	59 m2
152/2 (benfeitoria)	152/2	BN	Francisco Aveiro Júnior	Sítio do Piquinho	59 m2
157	157	BN	Manuel Nunes Viveiros "Arenca"	Sítio do Paraíso	21 m2

Resolução n.º 86/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Janeiro de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno e suas benfeitorias, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DO POLO TECNOLÓGICO DA PENTEADA", em que é cedente a sociedade Somaterial - Sociedade Importadora de Materiais de Construção, Limitada;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS**Declaração de rectificação**

Por ter saído com inexactidões no Jornal Oficial n.º 157, I Série, de 24.12.02, a Portaria n.º 206-A/2002, que fixa a percentagem da comissão de aval da Região, rectifica-se.

Assim onde se lê:

- 3 - Apontuação dos critérios A, B, C e D será atribuída nos seguintes termos:

Critério C: Criação de postos de trabalho				
	0	1	2	> 3
Pontuação	100	75	50	0

Deverá ler-se:

- 3 - Apontuação dos critérios A, B, C e D será atribuída nos seguintes termos:

Critério C: Criação de postos de trabalho				
	0	1	2	> 2
Pontuação	100	75	50	0

Secretaria Regional do Plano e Finanças, aos 17 de Janeiro de 2003.

SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 6,64 (IVA incluído)